



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 1)**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/18 PROCESSO Nº 016/17**

**INTERESSADO:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 031/18

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 03 (três) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) lugares por veículo com motorista para o transporte diário por um período de 12 meses de segunda a sexta-feira entre as cidades de Avaré e Botucatu (Unesp) com saída as 04:00hs, 10:00 hs e 17:00 hs para locomoção de pessoas em tratamento médico fora do município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global da Proposta.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** dia 12 de março de 2018 das 08h30min às 09 horas.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 12 de março de 2018 a partir das 09 horas.

**LOCAL:** Departamento de Licitações - Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: 14-3711-2508.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 1.070/2005, e respectivas alterações.

**O MUNICÍPIO DE AVARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

#### **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2508, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00.

#### **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** - Termo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de proposta;

**Anexo IV** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo V** – Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno porte;

**Anexo VI** – Declaração de que os veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente;

**Anexo VII** – Declaração de que os condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 2)**

**Anexo VIII** – Declaração de que a(s) garagem(ns) cumprirá(ão) com todos os requisitos previstos na legislação vigente;

**Anexo IX** – Declaração de cumprimento do objeto do certame, em observância aos locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal;

**Anexo X** – Declaração de pleno atendimento às normas e legislação de trânsito e tráfego;

**Anexo XI** – Declaração de que não tem impedimento em licitar;

**Anexo XII** – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo XIII** – Minuta de Contrato;

### **2. OBJETO:**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 03 (três) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) lugares por veículo com motorista para o transporte diário por um período de 12 meses de segunda a sexta-feira entre as cidades de Avaré e Botucatu (Unesp) com saída as 04:00hs, 10:00 hs e 17:00 hs para locomoção de pessoas em tratamento médico fora do município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** As empresas interessadas na participação do certame deverão, até um dia antes da abertura da sessão, realizar a vistoria técnica para conhecer as rotas do objeto, a qual deverá ser agendada diretamente com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (14) 3711-1430, a qual emitirá um atestado de vistoria técnica à empresa, que será exigido nos documentos de habilitação do certame.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **pertencentes ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada à participação de:

**3.1.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

**3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

**3.1.4.** Empresas com falências decretadas;

**3.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

**3.2.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo I.

**4.3.** Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 3)

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.6. Juntamente com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1. Os Envelopes **“A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/18**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 4)

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

### 7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, indicação do representante legal investido de poderes para assinar o Contrato, contendo o número de RG e CPF, data de nascimento, endereço e telefone, número de agência de conta bancária.

7.1.2. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global da proposta;

7.1.3. o **preço unitário e total fixo** e irredutível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar **obrigatoriamente** na proposta.

7.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.3.2. do **prazo de pagamento** que será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com emissão de nota fiscal e após aceite da nota fiscal/fatura.

7.3.3. do **prazo de vigência contratual**, que será 12 (doze) meses, prorrogáveis, se houver interesse das partes, até o licite permitido em Lei.

7.3.4. A proposta deverá vir acompanhada de respectiva planilha de custos que a determinou, bem como do fluxo de caixa econômico que tem o objetivo de demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo.

7.3.5. Os fundamentos da constituição da proposta deverão ser apoiados por demonstrativos de custos setoriais.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 5)

7.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### **8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 6)

- 8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.
- 8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 14 do edital**.
- 8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.16:
- 8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.
- 8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.
- 8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:
- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
  - Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
  - Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
  - Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.
- 8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.
- 8.5. Regularidade Fiscal**
- A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **ESTADUAL** relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).
- 8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) – Débitos Inscritos e não inscritos.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 7)

- 8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.5.7. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- 8.5.8. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).
- 8.5.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.5.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 8.5.10. Para efeito de habilitação também será realizada consulta ao cadastro de empresas idôneas e suspensas – CEIS, através do portal da Transparência ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)) e no Cadastro Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) sendo impressa declaração demonstrativa da Licitante.

### **8.6. Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 8.6.1. No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado desde que em quantidades razoáveis, assim considerados abaixo:
- 8.6.1.1. Operar, no mínimo, 02 (dois) veículos/dia;
- 8.6.1.2. Percorrer, no mínimo, 60 (sessenta) quilômetros/dia.
- 8.6.2. Declaração de que os veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo VI, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;
- 8.6.3. Declaração de que os condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo VII, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;
- 8.6.4. Declaração de que a(s) garagem(ns) cumprirá(ão) com todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo VIII, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;
- 8.6.5. Declaração de cumprimento do objeto do certame, em observância aos locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com Anexo IX, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;
- 8.6.6. Declaração de pleno atendimento às normas e legislação de trânsito e tráfego, de acordo com Anexo X, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 8)

8.6.7. Declaração de que não tem impedimento em licitar, de acordo com Anexo XI;

8.6.8. Certificado de Registro de Fretamento expedido pela agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do estado de São Paulo (ARTESP).

8.6.9. Comprovação de que a licitante tem, em seu objeto social, atividade pertinente à prestação de serviço contínuo de fretamento.

8.6.10. Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o licitante inteirou-se de todas as condições e peculiaridades do serviço a ser executado.

### **8.7. Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.7.1. **Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7.2 Caso o licitante seja sediado em Estado diverso do Estado de São Paulo, esta também deverá apresentar declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência Concordata ou Recuperação Judicial.

8.7.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou transcrito em livro diário, registrado devidamente autenticado na junta comercial, e assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizada por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.8.1. **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

### **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP, a declaração referente ao item 4.5 – Modelo Anexo V.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 9)

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

**9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração.**

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 10)

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.20, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 11)**

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.29. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo do Departamento de Licitações, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Secretário Municipal de Saúde decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Homologada a presente licitação, conforme solicitação da secretaria.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

12.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 12)**

12.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de substituição do mesmo.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal/fatura referente à execução efetuada.

13.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

13.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em até 30 (dias) após a execução e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

### **14. PENALIDADES:**

**14.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

**14.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**14.2.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**14.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**14.3.** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**14.3.1.** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**14.3.2.** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**14.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**14.4.1.** multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**14.4.2.** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 13)**

**14.4.3.** ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**14.5.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**14.6.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**14.7.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**14.8.** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**14.9.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§1º** – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§2º** – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§3º** -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§4º** – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§5º** – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**14.10.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.11.** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§1º** – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

**14.11.1.** advertência.

**14.11.2.** multa.

**14.11.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

**14.11.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§2º** – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 14)

**§3º** – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§4º** – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§5º** – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§6º** – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

**§7º** – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**§8º** – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

**§9º** – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**14.12.** A multa prevista no artigo anterior será:

**14.12.1.** de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**14.12.2.** de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**14.12.3.** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**§1º** – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

**§2º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**§3º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

**§4º** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**14.13.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 15)**

**14.14.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**14.15.** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias: **07.01.01.3.3.90.39.00.10.122.1009.2016-446.**

### **16. CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Ordenador de Despesas da municipalidade homologará a licitação e determinará providências para a elaboração e assinatura do contrato.

16.2. A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato, para apresentar os seguintes documentos:

a) Exigências legais relacionadas aos VEÍCULOS a serem utilizados na prestação do serviço:

- I. Cópia dos CRLV's comprovando que os 04 (quatro) veículos se enquadram como de passageiros, classificados na categoria "aluguel";
- II. Cópia dos CRLV's dos veículos, comprovando que sua idade não extrapola 10 (dez) anos de uso, contados da data de fabricação.
- III. Comprovação de disponibilidade do veículo, por meio de apresentação de CRLV em nome da empresa. No caso de o veículo não ser de propriedade da vencedora do certame, será admitido, para fins de comprovação de disponibilidade e suficiência de veículos, a transferência de posse através de contratos de leasing, arrendamento mercantil e comodato, na forma da lei;
- IV. Comprovante de que possui reserva técnica de, ao menos, 01 (um) veículo;
- V. Seguro contra acidentes contendo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:
  - VI.1. R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
  - VI.2. R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.
  - VI.3. R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.
- VI. Em caso de parcelamento do seguro a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido.

b) Exigências legais relacionadas a cada um dos CONDUTORES na prestação do serviço:

- I. Relação com nome completo e cópia de documento de Identidade, comprovando a idade mínima



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 16)**

de 21 (vinte e um) anos;

- II. Cópia da Carteira de Habilitação, comprovando sua habilitação na categoria “D” ou “E”;
- III. Cópia de certificado de aprovação em curso de especialização, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- IV. Prova de vínculo empregatício do(s) condutores, exibindo um dos seguintes documentos: Contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e prova de que o condutor está regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;
- V. Acordo Coletivo válido assinado com o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários.

c) Exigências legais relacionadas à(s) GARAGEM(NS) utilizadas na prestação do serviço:

- I. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de licenças da CETESB;
- II. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
- III. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis; e
- IV. Comprovação de infraestrutura de garagem para realizar manutenção da frota e inspeção eventual por parte da municipalidade (dentro da área urbana de Avaré), contendo: valetas para manutenção corretiva e preventiva; lubrificação, posto de abastecimento, setor de lavagem de frota.

16.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

16.5. Com a assinatura do contrato, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, todas as condições previstas neste edital.

16.6. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal de cada empresa vencedora (classificada em primeiro lugar).

16.7. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do contrato e apresentação da documentação exigida, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a municipalidade, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do primeiro colocado.

16.8. É vedada a transferência ou cessão do contrato, bem como da nota de empenho, sem a prévia e devida



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 17)

autorização por parte da municipalidade.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**17.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

**17.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**17.2.** Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos por escrito no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

**17.3.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar um terceiro envelope, denominado ENVELOPE C, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.5 e 4.6.

**17.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.8.** O preço global do lote e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**17.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

**17.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.11.** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 18)**

**17.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 22 de fevereiro de 2018.**

**ROSLINDO WILSON MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 19)**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 03 (três) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) lugares por veículo com motorista para o transporte diário por um período de 12 meses de segunda a sexta-feira entre as cidades de Avaré e Botucatu (Unesp) com saída as 04:00hs, 10:00 hs e 17:00 hs para locomoção de pessoas em tratamento médico fora do município, conforme abaixo:

O serviço de transportes de pacientes será executado em dias úteis, compreendendo um total de 260 (duzentos e sessenta) dias úteis.

Período da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de início de execução: imediatamente após assinatura contratual.

O serviço será executado por 03 (três) Veículos do Tipo Convencional com capacidade de 44 (quarenta e quatro) lugares, com condutores, onde os pacientes serão transportados até a cidade de Botucatu.

O total de quilômetros a ser percorrido por dia será de 534 km (contados ida e volta de Avaré a Botucatu).

Os horários, diários, de saída de Avaré até Botucatu serão: 04:00 h, 10:00 h e 17:00 h; e de Botucatu até Avaré: 14:00 h e 18:00 h.

A empresa é obrigada a fornecer seguro contra acidentes contendo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:

- a. R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
- b. R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.
- c. R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, prorrogáveis caso haja interesse de ambas as partes.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 20)

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Para fins de execução do serviço, devem ser observadas as seguintes exigências:

Os veículos deverão ser registrados como veículo de passageiros, classificado na categoria “aluguel”;

Os veículos deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso;

Os 03 (três) veículos deverão ter 44 (quarenta e quatro) lugares.

Os veículos deverão ficar à disposição do município no horário das 05h00 até às 19h00.

A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/reparos nos mesmos;

Em caso de substituição do veículo, a empresa vencedora obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Saúde para aprovação, documentação referente ao novo veículo a ser utilizado;

Quando houver portadores de necessidades especiais entre os pacientes transportados, o respectivo veículo deverá ser equipado com as adequações necessárias para que não haja riscos ao transporte deste paciente;

Todo combustível é de responsabilidade da empresa contratada, sendo que a quilometragem máxima diária por linha é a que consta no objeto.

Vistoria veicular a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

O transporte deve ser efetuado diariamente, independente de problemas que possam ocorrer durante o trajeto. Se o veículo quebrar durante o trajeto, a empresa deve repor imediatamente e os pacientes devem ser transportados mesmo com atraso.

**A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o veículo com condutor (respeitando as legislações trabalhistas vigentes), combustível, pneus em excelente estado e todas as outras necessidades e itens para rodar, sem prejuízo a qualquer linha, por falta de algum desses itens;**

Cada um dos condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 21)

- a) Possuir idade superior a vinte e um anos;
- b) Possuir habilitação da categoria “D” ou “E”;
- c) Possuir aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- d) Possuir Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no Art. 329 do CTB;
- e) Ser aprovado em exame de sanidade física e mental válido;
- f) Possuir vínculo empregatício com a licitante e estar regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;
- g) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e
- h) Trabalhar equipado com uniforme da empresa e crachá de identificação.

Toda responsabilidade sobre os condutores deverá ser da empresa contratada. O objeto do contrato exige veículo com condutor. Caso a empresa vencedora do pregão necessite efetuar turnos de condutores por conta do horário de trabalho, para respeitar a legislação vigente, a mesma pode fazê-la, sem prejuízo ao valor estipulado no contrato;

A(s) garagem(ns) deverá(ão) estar regular(es) para operação, por meio de atendimento da legislação vigente, possuindo:

- I. Licenças da CETESB;
- II. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal; e
- III. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A(s) garagem(ns) deverá(ão) ser dotada(s) de infraestrutura para realizar manutenção da frota contendo:

- I. Valetas para manutenção corretiva e preventiva;
- II. Lubrificação, posto de abastecimento;
- III. Setor de lavagem de frota;

### **ROTAS**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 22)

As linhas/rotas, itinerário e horário definidos conforme Item “1. OBJETO”, poderão sofrer mudanças durante o ano. O horário específico de cada rota será fornecido para a empresa vencedora pela Secretaria Municipal de Saúde quando finalizado o certame.

**NATUREZA DOS SERVIÇOS:** Serviços continuados.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal correspondente.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais).

**FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, solicitante do referido objeto.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** Menor preço global da Proposta.

A proposta deverá vir acompanhada de respectiva planilha de custos que a determinou, bem como do fluxo de caixa econômico que tem o objetivo de demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo. Os fundamentos da constituição da proposta deverão ser apoiados por demonstrativos de custos setoriais.

**DA VISTORIA TÉCNICA:** As empresas interessadas na participação do certame deverão, até um dia antes da abertura da sessão, realizar a vistoria técnica para conhecer as rotas do objeto, a qual deverá ser agendada diretamente com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (14) 3711-1430, a qual emitirá um atestado de vistoria técnica à empresa que será exigido nos documentos de habilitação do certame.

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 446

Fonte: 01

Código de Aplicação: 310.000

**DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser exigido das empresas os seguintes documentos:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 23)

Comprovação de que a licitante tem em seu objeto social atividade pertinente a prestação de serviço contínuo de fretamento.

Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, comprovado que o licitante inteirou-se de todas as condições e peculiaridades do serviço a ser executado.

Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Caso a licitante seja sediado em estado diverso do estado de São Paulo, esta também deverá apresentar declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência Concordata ou Recuperação Judicial.

Balanco Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou transcrito em livro diário, registrado devidamente autenticado na junta comercial, e assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizada por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado desde que em quantidades razoáveis, assim considerados abaixo:

Operar, no mínimo, 02 (dois) veículos/dia;

Percorrer, no mínimo, 60 (sessenta) quilômetros / dia.

**Declarações, cuja comprovação será exigida no ato da assinatura contratual:**

Declaração de que os veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente;

Declaração de que os condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente;

Declaração de que a(s) garagem(ns) cumprirá(ão) com todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo VIII, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 24)

Declaração de cumprimento do objeto do certame, em observância aos locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal;

Declaração de pleno atendimento às normas e legislação de trânsito e tráfego;

Declaração de que não tem impedimento em licitar;

Certificado de Registro de Fretamento expedido pela agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do estado de São Paulo (ARTESP).

As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato e apresentar os seguintes documentos:

a) Exigências legais relacionadas aos VEÍCULOS a serem utilizados na prestação do serviço:

- I. Cópia dos CRLV's comprovando que os 04 (quatro) veículos se enquadram como de passageiros, classificados na categoria "aluguel";
- II. Cópia dos CRLV's dos veículos, comprovando que sua idade média não extrapola 10 (dez) anos de uso, contados da data de fabricação.
- III. Comprovação de disponibilidade do veículo, por meio de apresentação de CRLV em nome da empresa. No caso de o veículo não ser de propriedade da vencedora do certame, será admitido, para fins de comprovação de disponibilidade e suficiência de veículos, a transferência de posse através de contratos de leasing, arrendamento mercantil e comodato, na forma da lei;
- IV. Comprovante de que possui reserva técnica de, ao menos, 01 (um) veículo;
- V. Seguro contra acidentes contendo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:
  - VI.1. R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
  - VI.2. R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.
  - VI.3. R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.
- VI. Em caso de parcelamento do seguro a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido.

b) Exigências legais relacionadas a cada um dos CONDUTORES na prestação do serviço:

- I. Relação com nome completo e cópia de documento de Identidade, comprovando a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- II. Cópia da Carteira de Habilitação, comprovando sua habilitação na categoria "D" ou "E";
- III. Cópia de certificado de aprovação em curso de especialização, nos termos da normatização



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 25)

determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

IV. Prova de vínculo empregatício do(s) condutores, exibindo um dos seguintes documentos: Contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e prova de que o condutor está regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;

V. Acordo Coletivo válido assinado com o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários.

c) Exigências legais relacionadas à(s) GARAGEM(NS) utilizadas na prestação do serviço:

- I. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de licenças da CETESB;
- II. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
- III. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis; e
- IV. Comprovação de infraestrutura de garagem para realizar manutenção da frota e inspeção eventual por parte da municipalidade (dentro da área urbana de Avaré); contendo valetas para manutenção corretiva e preventiva; lubrificação, posto de abastecimento, setor de lavagem de frota.

**JUSTIFICATIVA:** A referida solicitação se faz necessária para transporte sanitário diariamente para pacientes deste município para realização de exames e consultas para continuidade de tratamentos, considerando que o município não possui frota própria para a realização do serviço.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 26)

### **ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/18 (Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 03 (três) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) lugares por veículo com motorista para o transporte diário por um período de 12 meses de segunda a sexta-feira entre as cidades de Avaré e Botucatu (Unesp) com saída as 04:00hs, 10:00 hs e 17:00 hs para locomoção de pessoas em tratamento médico fora do município, conforme edital), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME**

\_\_\_\_\_

**R.G**

\_\_\_\_\_

**CARGO**

\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 27)

### ANEXO III

### (MODELO)

### PROPOSTA COMERCIAL

**DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL INVESTIDO DE PODERES PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTENDO O NÚMERO DE RG E CPF, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO E TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**2. Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 03 (três) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) lugares por veículo com motorista para o transporte diário por um período de 12 meses de segunda a sexta-feira entre as cidade de Avaré e Botucatu (Unesp) com saída as 04:00hs, 10:00 hs e 17:00 hs para locomoção de pessoas em tratamento médico fora do município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**3. Valor Unitário:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) por quilômetro.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**4. do prazo de validade da proposta,** de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**5. do prazo de pagamento** em até 30 (trinta) dias após a execução, com emissão de nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

**6. do prazo de vigência** contratual, que será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

#### **Observações:**

**1) A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.**

**2) A proposta deverá vir acompanhada de respectiva planilha de custos que a determinou, bem como do fluxo de caixa econômico que tem o objetivo de demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo.**

**3) Os fundamentos da constituição da proposta deverão ser apoiados por demonstrativos de custos setoriais.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 28)

### ANEXO IV

### (MODELO)

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do Edital de **Pregão Presencial nº 031/18** (Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 03 (três) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) lugares por veículo com motorista para o transporte diário por um período de 12 meses de segunda a sexta-feira entre as cidades de Avaré e Botucatu (Unesp) com saída as 04:00hs, 10:00 hs e 17:00 hs para locomoção de pessoas em tratamento médico fora do município, conforme edital).

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG e CPF/MF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 29)

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

#### (MODELO)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr. (a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 031/2018**, realizada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**.

(LOCAL), (DATA: \_\_,de\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 30)

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE QUE OS VEÍCULOS CUMPRIRÃO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr. (a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA, sob as penas da lei**, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que os veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:

- a) que os 04 (quatro) veículos a serem utilizados para execução do objeto desta licitação serão registrados como veículo de passageiros, classificado na categoria “aluguel”, tendo no máximo 10 (dez) anos de uso;
- b) que estarão em perfeito estado de conservação, de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto à fabricação, adaptações e padronizações, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação;
- c) que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;
- d) que essa disponibilizará reserva técnica de, ao menos, 01 (um) veículo;
- e) que os veículos serão submetidos à vistoria a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- f) que correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de mão-de-obra, combustíveis e manutenção dos veículos utilizados; e
- g) que, se contratada fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:
  - I. R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
  - II. R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.
  - III. R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.

(LOCAL), (DATA: \_\_,de\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 31)

### ANEXO VII

#### **DECLARAÇÃO DE QUE OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS CUMPRIRÃO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr. (a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA, sob as penas da lei**, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que cada um dos condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:

- a) Possuir idade superior a vinte e um anos;
- b) Possuir habilitação da categoria “D” ou “E”;
- c) Possuir aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- d) Possuir Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no Art. 329 do CTB;
- e) Ser aprovado em exame de sanidade física e mental válido
- f) Possuir vínculo empregatício com a licitante e estar regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;
- g) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- h) Trabalhar equipado com uniforme da empresa e crachá de identificação.

Toda responsabilidade sobre os condutores deverá ser da empresa contratada. O objeto do contrato exige veículo com condutor. Caso a empresa vencedora do pregão necessite efetuar turnos de condutores por conta do horário de trabalho, para respeitar a legislação vigente, a mesma pode fazê-la, sem prejuízo ao valor estipulado no contrato.

(LOCAL), (DATA: \_\_,de\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF Nº:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 32)

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE QUE A(S) GARAGEM(NS) CUMPRIRÁ(ÃO) COM TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr. (a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que disponibilizará garagem, contendo todos os requisitos necessários para a operação do objeto do certame, especialmente:**

- a)** Licenças da CETESB;
- b)** Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
- c)** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; e
- d)** Infraestrutura de garagem para realizar manutenção da frota contendo: valetas para manutenção corretiva e preventiva; lubrificação, posto de abastecimento, setor de lavagem de frota.

(LOCAL), (DATA: \_\_,de\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 33)

### ANEXO IX

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CERTAME, EM OBSERVÂNCIA AOS LOCAIS E HORÁRIOS EXIGIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPALIDADE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr. (a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF) , RG nº (Nº DO RG), **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que cumprirá o objeto deste certame – Pregão presencial 031/18, observando atentamente os locais e horários exigidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**.

(LOCAL), (DATA: \_\_,de\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 34)

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr. (a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que cumpre com toda legislação de trânsito e de tráfego aplicável para prestação de serviços de transportes, de acordo com a legislação do DETRAN, CONTRAN, ARTESP etc.

(LOCAL), (DATA: \_\_,de\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 35)

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM IMPEDIMENTO EM LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr. (a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF) , RG nº (Nº DO RG), **DECLARA, sob as penas da lei**, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL), (DATA: \_\_,de\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 36)

### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr. (a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA, sob as penas da lei**, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(LOCAL), (DATA: \_\_,de\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 37)

### ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/17 **CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Dr. **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.574.987-5 SSP/SP e do CPF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do **Pregão Presencial nº 031/18 – Processo nº 071/18, de 12 de março de 2.018**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fretamento diário de 03 (três) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) lugares por veículo com motorista para o transporte diário por um período de 12 meses de segunda a sexta-feira entre as cidades de Avaré e Botucatu (Unesp) com saída as 04:00hs, 10:00 hs e 17:00 hs para locomoção de pessoas em tratamento médico fora do município, conforme abaixo:

O serviço de transportes de pacientes será executado em dias úteis, compreendendo um total de 260 (duzentos e sessenta) dias úteis.

Período da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de início de execução: imediatamente após assinatura contratual.

O serviço será executado por 03 (três) Veículos do Tipo Convencional com capacidade de 44 (quarenta e quatro) lugares, com condutores, onde os pacientes serão transportados até a cidade de Botucatu.

O total de quilômetros a ser percorrido por dia será de 534 km (contados ida e volta de Avaré a Botucatu).

Os horários, diários, de saída de Avaré até Botucatu serão: 04:00 h, 10:00 h e 17:00 h; e de Botucatu até Avaré: 14:00 h e 18:00 h.

A empresa é obrigada a fornecer seguro contra acidentes contendo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:

- a. R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
- b. R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.
- c. R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 38)

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Para fins de execução do serviço, devem ser observadas as seguintes exigências:

Os veículos deverão ser registrados como veículo de passageiros, classificado na categoria “aluguel”;

Os veículos deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso;

Os 03 (três) veículos deverão ter 44 (quarenta e quatro) lugares.

Os veículos deverão ficar à disposição do município no horário das 05h00 até às 19h00.

A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/reparos nos mesmos;

Em caso de substituição do veículo, a empresa vencedora obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Saúde para aprovação, documentação referente ao novo veículo a ser utilizado;

Quando houver portadores de necessidades especiais entre os pacientes transportados, o respectivo veículo deverá ser equipado com as adequações necessárias para que não haja riscos ao transporte deste paciente;

Todo combustível é de responsabilidade da empresa contratada, sendo que a quilometragem máxima diária por linha é a que consta no objeto.

Vistoria veicular a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

O transporte deve ser efetuado diariamente, independente de problemas que possam ocorrer durante o trajeto. Se o veículo quebrar durante o trajeto, a empresa deve repor imediatamente e os pacientes devem ser transportados mesmo com atraso.

**A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o veículo com condutor (respeitando as legislações trabalhistas vigentes), combustível, pneus em excelente estado e todas as outras necessidades e itens para rodar, sem prejuízo a qualquer linha, por falta de algum desses itens;**

Cada um dos condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 39)

- a) Possuir idade superior a vinte e um anos;
- b) Possuir habilitação da categoria “D” ou “E”;
- c) Possuir aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- d) Possuir Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no Art. 329 do CTB;
- e) Ser aprovado em exame de sanidade física e mental válido;
- f) Possuir vínculo empregatício com a licitante e estar regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;
- g) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e
- h) Trabalhar equipado com uniforme da empresa e crachá de identificação.

Toda responsabilidade sobre os condutores deverá ser da empresa contratada. O objeto do contrato exige veículo com condutor. Caso a empresa vencedora do pregão necessite efetuar turnos de condutores por conta do horário de trabalho, para respeitar a legislação vigente, a mesma pode fazê-la, sem prejuízo ao valor estipulado no contrato;

A(s) garagem(ns) deverá(ão) estar regular(es) para operação, por meio de atendimento da legislação vigente, possuindo:

- I. Licenças da CETESB;
- II. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal; e
- III. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A(s) garagem(ns) deverá(ão) ser dotada(s) de infraestrutura para realizar manutenção da frota contendo:

- I. Valetas para manutenção corretiva e preventiva;
- II. Lubrificação, posto de abastecimento;
- III. Setor de lavagem de frota;

### **ROTAS**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 40)

As linhas/rotas, itinerário e horário definidos conforme Item “1. OBJETO”, poderão sofrer mudanças durante o ano. O horário específico de cada rota será fornecido para a empresa vencedora pela Secretaria Municipal de Saúde quando finalizado o certame.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 031/18**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E EMPENHO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega, após emissão de nota fiscal/fatura correspondente. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 031/18 – Processo nº 071/18, no corpo da nota fiscal.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) por quilômetro rodado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**6.1) A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.**

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 41)

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**Artigo 5º** - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**Artigo 6º** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**Artigo 7º** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**Artigo 8º** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**Artigo 9º** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§ 1º** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§ 2º** - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§ 3º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§ 4º** - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§ 5º** - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**Artigo 10** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Artigo 11** - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§ 1º** - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 42)**

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§ 2º** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**§ 3º** - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§ 4º** - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§ 5º** - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§ 6º** - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

**§ 7º** - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**§ 8º** - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

**§ 9º** - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Artigo 12** - A multa prevista no artigo anterior será:

- I** - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II** - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III** - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**§ 1º** - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 43)**

**§ 2º** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**§ 3º** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

**§ 4º** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**Artigo 13** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 14** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 15** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 031/18 - Processo nº 071/18** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO**

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, requisitante desta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 031/18- fls 44)

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

**ROSLINDO WILSON MACHADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_